



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

LEI Nº157/2021

Milton Brandão – PI, 25 de junho de 2021.

*Dispõe sobre as Diretrizes para
elaboração da Lei Orçamentária de 2022 e
dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Milton Brandão - PI aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei;

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - são estabelecidas as diretrizes Orçamentárias do Município de Milton Brandão - PI, para o exercício de 2022, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as normas estabelecidas pela Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações na Lei Complementar nº 101, de 05 de maio de 2000.

- VIII-** Metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- IX-** As diretrizes e estrutura organizacional para elaboração da Lei do Orçamento Anual;
- X-** As disposições relativas as despesas do Município com Pessoal e encargos sociais;
- XI-** As diretrizes para execução e limitação dos Orçamentos do Município;
- XII-** As disposições relativas a dívida pública municipal;
- XIII-** As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- XIV-** As disposições gerais;

CAPÍTULO I

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As prioridades e as metas para o exercício financeiro de 2022 são as especificadas nos Anexos de Metas e Riscos Fiscais, que integra a presente Lei, as prioridades terão precedência na alocação de recursos, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, e visam:

- I** – A melhoria do atendimento das demandas da população em todos os campos da administração pública, especialmente na Saúde, Educação, Habitação, Transporte, Infraestrutura Urbana e produção;
- II** – O Incremento na arrecadação dos tributos municipais, com o aperfeiçoamento da gestão e diminuição de perdas na arrecadação;
- III** – O aumento na capacidade financeira de investimento;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

IV – A modernização da ação governamental;

V – A austeridade na gestão dos recursos públicos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na destinação dos recursos relativos a programas sociais, será conferida prioridade às áreas de maior carência, ou menor índice de desenvolvimento humano.

Art. 3º - A elaboração e aprovação do Projeto da Lei Orçamentária Anual LOA, exercício de 2022, e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com os Anexos de Metas Fiscais e de Riscos Fiscais em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 4º da LC 101/2000.

§ 1º - A elaboração e a execução da LOA 2022 deverão levar em conta as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais que integra esta Lei.

§ 2º - As prioridades e as metas especificadas nos anexos que integram este Projeto de Lei terão precedência na elaboração de recursos no orçamento do exercício de 2022, não se constituindo a programação das despesas.

§ 3º - A lei orçamentária promoverá o equilíbrio entre receitas e despesas, ajustando estas últimas à realidade financeira do Tesouro Municipal e ao comportamento efetivo da arrecadação.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL

SEÇÃO I

Diretrizes Gerais

Art. 4º - A elaboração e a aprovação dos Projetos da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais, bem como a execução das respectivas leis, deverão ser realizadas de acordo com o princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo e do Ministério Público, no mínimo trinta dias antes do prazo de envio de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º - Os Poderes Legislativo e Executivo deverão realizar audiências, como forma de incentivo à participação popular, durante os processos de elaboração e discussão dos planos e lei de diretrizes orçamentárias, que contarão com a participação de entidades dos movimentos sociais, em conformidade com o disposto no Parágrafo único, inciso I do art. 48 da Lei Complementar 101, de 2000.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

§ 3º - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do panorama econômico ou de qualquer outro fator relevante.

§ 4º - As estimativas das despesas obrigatórias de que trata os anexos desta Lei deverão adotar metodologia de cálculo compatível com a legislação aplicável, o comportamento das despesas em anos recentes, os efeitos decorrentes de decisões judiciais e o nível de endividamento do município.

Art. 5º - A coleta de dados das propostas orçamentárias dos Órgãos para elaboração da Lei do Orçamento Anual para 2022, bem como suas alterações e modificações nos quadros de detalhamento da despesa, serão feitos por meio de sistema de gestão administrativa.

Art. 6º - A proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada na forma e conteúdo estabelecidos nesta Lei e em consonância com as disposições sobre a matéria contida na Constituição Federal e nas normas complementares, devendo ser encaminhada pelo Poder Executivo para ajuste e consolidação do Projeto de Lei do Orçamento Anual até o dia 31 de agosto de 2021, observados os limites de 7% (sete por cento), referente ao somatório das receitas efetivamente realizada no exercício financeiro de 2021, fixados no art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - A Lei do Orçamento Anual conterá Reserva de Contingência em montante equivalente até o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida – RCL, apurada no RREO do 3º bimestre de 2021, que será destinada a atender passivos contingentes e outros riscos, eventos fiscais imprevistos, conforme inciso III, do art. 5º da LC nº 101, de 2000, e ainda, contrapartida para convênios firmados e não previstos na proposta inicial.

Art. 8º - Para cumprimento das metas estabelecidas, sempre que necessário, em razão dos efeitos da economia nacional ou catástrofes de abrangência limitada ou decorrentes de mudança de legislação, o Poder Executivo adaptará as receitas e as despesas da LOA 2022 da seguinte forma:

- I** – Alterando a estrutura organizacional ou a competência legal ou regimental de órgãos, entidades e fundos do Poder Executivo;
- II** – Incorporando receitas não previstas;
- III** – Não realizando despesas previstas.

Art. 9º - A LOA conterá autorização para abertura de créditos adicionais suplementar sendo a autorização válida para os Poderes Executivo e Legislativo no mesmo percentual e contratação de operações de créditos, ainda que por antecipação de receita.

Art. 10 - Não poderão ser fixadas despesas em desacordo com os ditames desta Lei e sempre estejam definidas nas fontes de recursos disponíveis.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 - 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

Art. 11 - É vedada a inclusão na Lei do Orçamento Anual, bem como em suas alterações, de quaisquer recursos, inclusive as provenientes das receitas próprias das entidades, para clubes e associações ou quaisquer entidades congêneres, exceto nos casos em que esses recursos sejam destinados a programas específicos desenvolvidos pelas respectivas entidades privadas, sem fins lucrativos, que atinjam seu objetivo social e, em especial, a creches e instituições de atendimento ao pré-escolar, ao idoso e ao portador de deficiência.

Art. 12 - É vedada a inclusão, na Lei do Orçamento Anual e em seus créditos adicionais, dedações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de natureza continuada e preencham uma das seguintes condições:

I - Prestem atendimento direto nas áreas de: assistência social, saúde, educação, esporte, cultura, turismo e lazer;

II - Sejam vinculadas a organismos de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III - atenda ao disposto nos artigos 204 e 217 da Constituição Federal, no artigo 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos e comprovantes de regularidade do mandato da diretoria, bem como o previsto no artigo 116 da Lei nº 8.666/93, especialmente com relação a regularidade fiscal exigida pela Constituição da República, em seu art. 195 § 1º e a Lei 8.666/93, art. 116 c/c art. 29.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam recursos, atendendo ao exigido no art. 16 e seu parágrafo, da Lei 4.320/64.

§ 3º - É vedada a destinação de recursos para instituições ou entidades de caráter privado e sem fins lucrativos, para quais seja verificado:

I - a vinculação de qualquer natureza, da instituição ou qualquer entidade, com membros dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, detentores de cargo comissionado no Município, Estado ou União e membro de empresa mantida ou administrada pelo poder público.

II - a existência de pagamento, a qualquer título, as pessoas descritas no inciso anterior;

III - sua constituição em prazo inferior a 02 (dois) anos.

§ 4º - É vedada a destinação de recursos públicos para instituição ou entidades privadas que não prestem conta da última subvenção recebida no prazo fixado no convênio.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

SEÇÃO II

Da Estrutura e Organização dos Orçamentos

Art. 13 - O Projeto da LOA 2022 que o Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal será constituída de:

I – Texto da Lei;

II – Quadros orçamentários consolidados, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1964, conforme Anexo desta Lei;

III – Anexos dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, contendo:

– Receitas discriminadas por natureza, identificando a fonte de recurso correspondente a cada cota parte de natureza de receita, o orçamento a que pertence e a sua natureza financeira ou primária, observando o disposto no art. 6º da Lei nº 4.320/64.

Despesas discriminadas na forma prevista no art. 5º e nos demais dispositivos pertinentes desta Lei;

IV – Discriminação da legislação da receita e da despesa referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

V – Anexo do Orçamento de Investimentos a que se refere art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os quadros orçamentários consolidados e as informações complementares exigidos por esta Lei identificarão, logo abaixo do respectivo título, o dispositivo legal a que se referem.

Art. 14 - Os orçamentos – fiscal e da seguridade social – discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:

Despesas Correntes

- Pessoal e encargos Sociais
- Juros
- Outros Despesas Correntes

Despesas de Capital

- Investimentos
- Inversões Financeiras
- Amortização da Dívida

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas e as receitas dos orçamentos – fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos – serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

Art. 15 - O Projeto de Lei do Orçamento Anual obedecerá a seguinte estrutura:

I – A Receita será codificada por natureza de receita, desdobrada em níveis, da seguinte forma:

1º Nível – Categoria Econômica;

2º Nível – Origem;

3º Nível – Espécie;

4º Nível – Alínea;

5º Nível – Subalínea.

II – A Despesa será codificada por classificação institucional, funcional programática e econômica ou por natureza da Despesa, assim detalhada:

Institucional – xx.xx – órgão e unidade orçamentária;

Funcional Programática – xx.xxx.xxxx.x.xxx – Função, Subfunção, Programa, Projeto ou Atividade ou Operação Especial.

Econômica ou por Natureza da Despesa – X.X.XX.XX.XX – Categoria Econômica, Natureza da Despesa, Modalidade de Aplicação, Elemento de Despesa e ou Subelemento de despesa.

§ 1º - Os programas, para atingir os seus objetivos, se desdobram, em ações orçamentárias.

§ 2º - As ações, agrupadas por unidade orçamentária, compreendem atividades, projetos e operações especiais.

§ 3º - As ações orçamentárias citadas no parágrafo anterior, de acordo com finalidade do gasto, serão classificadas como:

I – Atividades de pessoal e encargos sociais;

II – Atividade de manutenção administrativa;

III – outras atividades de caráter obrigatório;

IV – Operações especiais

V – Projetos.

Art. 16 - As fontes de recursos que corresponderem as receitas provenientes da concessão e permissão de serviços públicos constarão da Lei Orçamentária Anual com código próprio que as identifique.

At. 17 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido para o projeto de Lei Orçamentária Anual.

Art. 18 - A Lei do Orçamento Anual incluirá ainda, dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I – Dívida Fundada;

II – das despesas por funções;

III – da aplicação dos recursos destinados as ações e serviços públicos de saúde;

IV – das despesas, por fontes de recursos para cada órgão, entidade ou fundo;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

V – da consolidação das despesas por projeto, atividades e operações especiais, por ordem numérica;

VI – da evolução da despesa por fonte recursos;

VII – da despesa por programa;

VIII – dos projetos e atividades consolidados;

IX – da compatibilidade das metas da programação dos orçamentos com os objetivos e as metas prevista no Anexo de Metas Fiscais desta Lei de acordo com o inciso I, art. 5º da Lei de Complementar Federal nº 101, de 2000.

SEÇÃO III

Das Diretrizes Específicas para a Elaboração do Orçamento da Seguridade Social

Art. 19 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos artigos 194, 195, 196, 200, 201, 203 e 212, § 4º, da Constituição Federal.

Art. 20 - A destinação de recursos para atender despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 21 - Ficam os órgãos do Poder Executivo e suas entidades autorizados a efetivar convênios e similares no âmbito da sua administração disponibilizando a necessária contrapartida para o alcance dos objetivos estipulados.

Art. 22 - Na programação de investimentos dos órgãos da administração serão observados os seguintes princípios:

I – os investimentos deverão estar contemplados no Plano Plurianual (PPA) 2022/2025.

II – não poderão ser programados novos projetos em detrimento dos investimentos em andamento, sendo assim considerados aqueles cuja eventual paralisação implique em prejuízo ao erário ou a população diretamente beneficiada, excluídos, ainda da vedação, aqueles de natureza emergencial ou indispensáveis ao bem estar da população;

III – permitam o acesso da população de baixa renda ao conjunto de bens e serviços socialmente prioritários que lhe possibilite a obtenção de um novo padrão de bem estar social.

IV – contribuam, prioritariamente, para a melhoria da educação, saúde, e saneamento básico;

V – impliquem na geração de empregos;

VI – reduzam o desequilíbrio social;

VII – promovam o desenvolvimento econômico de forma sustentável.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA EXECUÇÃO E LIMITAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Gerais

Art. 23 - A criação expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que venha a ser acrescida a execução orçamentária de 2022, a qualquer termo, atenderão ao disposto nos incisos I e II do artigo 16 da Lei complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 24 - Entende-se como despesas irrelevantes para fins de atendimento ao que dispõe o § 3º do artigo 16 da Lei complementar Federal nº 101, de 2000, as despesas cujo valor não ultrapasse os limites fixados nos incisos I e II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 25 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade orçamentária.

Art. 26 - As unidades, através de seus ordenadores, serão responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais autorizados, processarão o empenho da despesa, observados os limites fixados pelo órgão gestor do orçamento municipal, para cada categoria de programação econômica, fontes de recursos, modalidades de aplicação e elemento de despesa.

Art. 27 - As despesas com amortização, juros e outros encargos da Dívida Pública, deverão considerar apenas operações contratadas ou autorizações concedidas até a data do encaminhamento do Projeto de Lei do Orçamento Anual à Câmara Municipal.

Art. 28 - As despesas com precatórios judiciais deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo para serem incluídos no exercício de 2022, até 01 de julho de 2021, conforme determina o artigo 100, § 1º, da Constituição Federal.

Art. 29 - A execução da Lei Orçamentária de 2022 e dos créditos adicionais obedecerão aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração Pública, não podendo ser utilizados para influir na apreciação de proposições legislativas em tramitação na Câmara Municipal.

SEÇÃO II

Da Disposição Sobre Novos Projetos

Art. 30 - Além da observância das prioridades e metas de que trata esta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, somente incluirão novos projetos após:

I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos em andamento;

II - estiverem assegurados os recursos de manutenção do patrimônio público.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

PARÁGRAFO ÚNICO. Não constitui infração a este artigo o início de novo projeto, mesmo possuindo outros projetos em andamento, caso haja suficiente previsão de recursos orçamentários, ou que seja custeado por outra esfera de governo.

SEÇÃO III

Das Transferências de Recursos para as Entidades Públicas e Privadas

Art. 31 - O Município poderá efetuar transferências financeiras para entidades públicas e privadas, autorizadas em lei específica conforme preconiza a Constituição Federal.

Art. 32 - A lei orçamentária autorizará a abertura de créditos adicionais, do tipo suplementar até o limite de 50% (cinquenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2022.

Art. 33 - Os créditos adicionais especiais e extraordinários, se abertos nos últimos quatro meses do exercício de 2021, poderão ser reabertos pelos seus saldos, no exercício de 2022, por decreto do executivo mediante a indicação de recurso do exercício corrente.

Art. 34 - A transposição, remanejamento e transferência são instrumentos de flexibilização Orçamentária, diferenciando-os dos créditos adicionais que têm função de corrigir desvios de planejamento.

SEÇÃO IV

Transposição, Remanejamento e Transferências de Dotações Orçamentárias

Art. 35 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais, deverão vir acompanhados de:

- I** – exposições de motivos que o justifiquem;
 - II** – indicação de fonte de recursos disponível para suplementação, entendendo como fonte de recursos previstos no § 19 do art. 43, da 4.320/64;
 - III** – memória de cálculo em caso de excesso de arrecadação do exercício corrente, ou superávit financeiro do exercício anterior, separando os recursos livres e os vinculados.
- § 1º para efeito das leis orçamentárias, entende-se por:
- I** – Transposição – o deslocamento de excedentes de dotações orçamentárias de categorias de programação totalmente concluídas no exercício para serem incluídas como prioridade no exercício;
 - II** – Remanejamento – deslocamento de créditos e dotações relativas à extinção, desdobramento ou incorporação de unidades orçamentárias à nova unidade.
 - III** – Transferências – deslocamento permitido de dotações de um mesmo programa.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

SEÇÃO I

Do Aproveitamento de Margem de Expansão das Despesas Obrigatória de Caráter Continuado

Art. 36 - A compensação de que trata o art. 17, § 2º da Lei Complementar nº. 101 de 2000, quando da criação ou aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado, no âmbito dos Poderes Executivo, Legislativo e Administrações Indiretas, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da respectiva margem de expansão.

SEÇÃO II

Das Despesas com Pessoal

Art. 37 - Os poderes Executivo e Legislativo publicarão em até 15 (quinze) dias após a sanção da presente Lei, tabela de cargos efetivos, empregos públicos e cargos comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos ocupados e vagos.

Art. 38 - Para fins de atendimento no art. 169 § 1º inciso II, da Constituição da República, ficam autorizados, além das vantagens pessoais já previstos nos planos de cargos e regime jurídico:

- I** – concessão de aumento de remuneração, como forma de revisão anual;
- II** – criação de cargos, empregos e funções de confiança, observadas as necessidades da administração pública;
- III** – reforma do plano de carreira do magistério público municipal;
- IV** – alteração da estrutura de carreiras;
- V** – admissão de pessoal por aprovação em concurso público para cargo ou empregos público, com disponibilidade de vagas;
- VI** – concessão de abono remuneratório aos servidores em cargos de comissão ou função de confiança.
- VII** – contratação de pessoal por tempo determinado, nos casos de excepcional interesse público, desde que atendidos os pressupostos que caracterizam como tal, nos termos da Lei Municipal específica, e que venham atender a situações cuja investidura do concurso não se revele a mais adequada, face às características da necessidade de contratação.

§ 1º O atendimento ao disposto neste artigo deverá ser observado pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§ 2º Lei específica deverá ser editada quando da implantação dos incisos I, II, III, e IV;

§ 3º No caso de implantação do inciso I deste artigo, lei específica deverá ser editada, observando-se sempre os limites mínimo e máximo para os salários, além das despesas com pessoal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

previstos no inciso III, art.20 e vedações do parágrafo único, inciso I do art. 22 da Lei complementar 101 de 2000.

§ 4º Nos casos dos incisos deste artigo, deverá sempre ser observado o que preconiza os arts. 16,17,19,20,21,22 e 23 da Lei complementar 101 de 2000, quando de sua implantação.

Art. 39 - No exercício de 2021, quando a despesa total com pessoal exceder o limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, a realização de serviço extraordinário em quaisquer dos Poderes somente poderá ocorrer no caso previsto do art. 57, § 6º, inciso II, da Constituição Federal, ou quando destinado ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejem situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a sociedade, dentre estes:

I – situações de emergência ou calamidade pública;

II – situações em que possam estar em risco à segurança de pessoas ou bens;

III – a relação custo-benefício se revelar favorável em relação a outra alternativa possível.

Art. 40 - A Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021, não poderá fixar o total das Despesas com Pessoal e Encargos sociais acima do limite previsto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar 101 de 2000, devendo este limite ser observado por cada poder separadamente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 41 - O projeto da Lei que conceda, amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei complementar nº101, de 2000.

Art. 42 - São considerados incentivos ou benefícios de natureza tributária, os gastos governamentais indiretos decorrentes do sistema tributário vigente que visem atender objetivos econômicos e sociais, explicitados na norma que desonera o tributo, constituindo-se exceção ao sistema tributário de referência e que alcancem, exclusivamente determinado grupo de contribuintes, produzindo a redução da arrecadação potencial e, conseqüentemente, aumentando a disponibilidade econômica do contribuinte.

Art. 43 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual, poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal, bem como modificações da legislação tributária nacional ou estadual.

CAPÍTULO VI

DO NÃO ATENDIMENTO DAS METAS FISCAIS



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 – 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 – 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

Art. 44 – Deverá ser adotado critérios para a limitação de empenho quando verificada o não atendimento das Metas Fiscais fixadas, obedecendo a seguinte ordem:

I – No Poder Executivo:

- a) diárias;
- b) serviços extraordinários;
- c) aquisição de material de consumo;
- d) realização de obras com recursos próprios.

II – No Poder Legislativo:

- a) diárias;
- b) realização de serviço extraordinário
- c) realização de obras com recursos próprios.

§ 1º As limitações previstas no inciso I deste artigo não podem abranger os projetos e atividades cujas despesas constitui obrigação constitucional ou legal de execução:

§ 2º Em não sendo suficiente, ou inviável sob o ponto de vista da administração, a limitação de empenho poderá ocorrer sobre outras despesas com exceção:

- I** – das despesas com pessoal e encargos sociais;
- II** – das despesas necessárias para atendimento a saúde;
- III** – das despesas necessárias para a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.
- IV** – das despesas necessárias para atendimento a Assistência Social;
- V** – das despesas com pagamento de Aposentadorias e Pensões;
- VI** – das despesas com pagamento dos encargos e do principal da dívida consolidada do Município.

VII – das despesas com o pagamento de precatórios judiciais;

§ 3º A limitação de empenho corresponderá, em termos de percentuais, ao valor ultrapassado da meta de resultado primário ou nominal, estabelecido no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45 - Para fins de cumprimento ao art. 62 da Lei Complementar 101 de 2000, fica o Município autorizado a firmar convênio com a União ou Estados, com vistas:

- I** – ao funcionamento de serviços bancários e de segurança pública;
- II** – a possibilitar o assessoramento técnico a produtores rurais do município;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO

CNPJ: 01.612.590/0001 - 76
Rua José Martins, Nº 643 - Centro CEP: 64.253 - 000
Email: pmmbrandao@hotmail.com
Fone: (0xx86)3281-0064

III - a utilização conjunta, no Município de máquinas e equipamentos de propriedade do Estado ou União;

IV - a cessão de servidores para funcionamento de órgãos ou entidades dos entes envolvidos;

V - a realização de obras e serviços públicos de interesse público local.

Art. 46 - Os programas financiados com recursos do orçamento repassados pelo Município, provenientes de convênios, acordos, ajustes e contratos, deverão ter prestação de contas em separado para controle de custos e avaliação de resultados, sem prejuízo da escrituração patrimonial e financeira comum, até o dia 30 de janeiro do ano subsequente, em atendimento ao recomendado na Lei de Responsabilidade Fiscal, Art. 4º, Inciso I, alínea e.

Art. 47 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido para sanção do Poder Executivo até o final da última sessão legislativa do exercício de 2021, ficarão os poderes autorizados a utilizar 1/12 avos do orçamento previstos para 2022, até que o Executivo receba a Lei aprovada, e proceda a sua sanção e publicação.

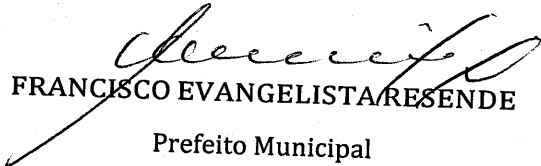
Art. 48 - Até trinta dias após a aprovação do orçamento, o Poder Executivo deverá estabelecer a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

a) As receitas, conforme as previsões respectivas, serão programadas em metas de arrecadações bimestrais, enquanto que os desembolsos financeiros deverão ser fixados em metas mensais.

b) A programação financeira e o cronograma de desembolso de que tratam este artigo poderão ser revistos no decorrer do exercício financeiro a que se referirem conforme os resultados apurados em função de sua execução.

Art. 49 - Esta Lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Milton Brandão - PI, 28 de abril de 2021.


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

Programa Descrição

0101 ATUAÇÃO LEGISLATIVA

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0002 CAMARA MUNICIPAL	010100 CAMARA MUNICIPAL	1001 Reformas Estruturais no Prédio da Câmara	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	001 TESOURO	01	Recursos Ordinarios	0	12.000,00
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 CAMARA MUNICIPAL	010100 CAMARA MUNICIPAL	1002 Reequilpar a Câmara Municipal	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	001 TESOURO	01	Recursos Ordinarios	0	8.000,00
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0002 CAMARA MUNICIPAL	010100 CAMARA MUNICIPAL	2001 Manutenção Administrativa do Poder Legislativo	01 Legislativa	031 Ação Legislativa	001 TESOURO	01	Recursos Ordinarios	0	150.000,00
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 0, Data: 30/04/2021

2022

0002 CAMARA MUNICIPAL

0 600.000,00

010100 CAMARA MUNICIPAL

2002 Pessoal e Encargos Sociais

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

001 TESOURO

01 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

0002 CAMARA MUNICIPAL

0 10.000,00

010100 CAMARA MUNICIPAL

2003 Contribuição a Entidades

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

001 TESOURO

01 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 780.000,00

Programa Descrição

0102 DIVULGAÇÃO INSTITUCIONAL

Ações

Entidade Unid.Orgam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria

0002 CAMARA MUNICIPAL

Meta Valor

0 40.000,00

010100 CAMARA MUNICIPAL

2004 Divulgação Institucional do Poder Legislativo

01 Legislativa

031 Ação Legislativa

001 TESOURO

01 Recursos Ordinarios

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 40.000,00



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 0, Data: 30/04/2021

2022

Programa Descrição

0103 GESTÃO DAS POLÍTICAS ADMINISTRATIVAS

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	2.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		1003	Equipar o Gabinete do Prefeito						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	TESOURO			
							Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	40.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2003	Contribuição a Entidades						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	TESOURO			
							Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	200.000,00
	020100	GABINETE DO PREFEITO							
		2005	Manutenção das Assessorias						
			04	Administração					
				122	Administração Geral				
					001	TESOURO			
							Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 0, Data: 30/04/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO				
020100	GABINETE DO PREFEITO				
2006	Manutenção Administrativa do Gabinete do Prefeito				
04	Administração				
122	Administração Geral				
001	TESOURO				
01	Recursos Ordinários				
3	DESPESAS CORRENTES				
0					1.000.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO				
020100	GABINETE DO PREFEITO				
2007	Divulgação Institucional do Poder Executivo				
04	Administração				
122	Administração Geral				
001	TESOURO				
01	Recursos Ordinários				
3	DESPESAS CORRENTES				
0					80.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO				
020100	GABINETE DO PREFEITO				
2008	Manutenção Administrativa da Controladoria Municipal				
04	Administração				
124	Controle Interno				
001	TESOURO				
01	Recursos Ordinários				
3	DESPESAS CORRENTES				
0					100.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO				
020100	GABINETE DO PREFEITO				
2009	Manutenção da Guarda Municipal				
04	Administração				
181	Policimento				
001	TESOURO				
01	Recursos Ordinários				
3	DESPESAS CORRENTES				
0					110.000,00



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI

Page 5 of 40

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 0, Data: 30/04/2021

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO		0	4.000,00
020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
1004	Equipar a Sec. Mun. de Adm. e Finanças			
04	Administração			
122	Administração Geral			
001	TESOURO			
01	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO		0	825.000,00
020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2010	Manut. Adm. da Sec. Mun. de Administ. e Finanças			
04	Administração			
122	Administração Geral			
001	TESOURO			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO		0	200.000,00
020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS			
2011	Manutenção do Depto de Contabilidade			
04	Administração			
122	Administração Geral			
001	TESOURO			
01	Recursos Ordinários			
3	DESPESAS CORRENTES			
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO		0	4.000,00
020300	SEC. DE DESENV. ECONÔM. E AGRICULTURA			
1005	Equipar a Sec. Mun. de Agricultura e Meio Ambiente			
04	Administração			
122	Administração Geral			
001	TESOURO			
01	Recursos Ordinários			
4	DESPESAS DE CAPITAL			

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 0, Data: 30/04/2021

2022

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO						0	30.000,00
020300	SEC. DE DESENV. ECONÔM. E AGRICULTURA							
2014	Manut. Adm. da Sec. de Desenv. Econôrn. e Agricultura							
04	Administração							
122	Administração Geral							
001	TESOURO							
01	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO						0	50.000,00
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
1007	Equipar a Sec. Mun. de Educação e Cultura							
12	Educação							
361	Ensino Fundamental							
001	TESOURO							
01	Recursos Ordinarios							
4	DESPESAS DE CAPITAL							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO						0	507.000,00
020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
2017	Manut. Adm. da Sec. Mun. de Educação e Cultura							
12	Educação							
361	Ensino Fundamental							
001	TESOURO							
01	Recursos Ordinarios							
3	DESPESAS CORRENTES							
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO						0	20.000,00
020500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							
1017	Equipar a Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos							
04	Administração							
122	Administração Geral							
001	TESOURO							
01	Recursos Ordinarios							
4	DESPESAS DE CAPITAL							



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

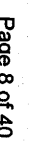
ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO				
020500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS				
2039	Manut. Adm. da Sec. de Obras e Serviços Urbanos				
04	Administração				
122	Administração Geral				
001	TESOURO				
01	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0					500.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO				
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
1040	Equipar a Sec. Mun. de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
001	TESOURO				
01	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0					4.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO				
020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
2055	Manut. Adm. da Sec. de Assistência Social				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
001	TESOURO				
01	Recursos Ordinarios				
3	DESPESAS CORRENTES				
0					200.000,00
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO				
020900	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO				
1033	Equipar a Sec. Mun. da Juventude, Esporte, Lazer e Turismo				
04	Administração				
122	Administração Geral				
001	TESOURO				
01	Recursos Ordinarios				
4	DESPESAS DE CAPITAL				
0					2.000,00



Lei: 0, Data: 30/04/2021

John



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 0, Data: 30/04/2021

2022

Programa Descrição**0104 INCENTIVO À PRODUÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS****Ações**

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	Sub-Função	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO								
020300	SEC. DE DESENV. ECONÔM. E AGRICULTURA	2015	Assistência Técnica ao Produtor Rural					0	25.000,00
		20	Agricultura						
				605	Abastecimento				
					001	TESOURO			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO								
020300	SEC. DE DESENV. ECONÔM. E AGRICULTURA	2075	Manutenção e Conservação do Mercado Municipal					0	15.000,00
		20	Agricultura						
				605	Abastecimento				
					001	TESOURO			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									40.000,00



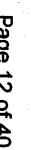
PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

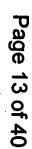
Programa Descrição**0105 EDUCAÇÃO - PRIORIDADE DO GOVERNO****Ações**

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO								
	020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA						0	25.000,00
		2019	Manut. do Prog. PDDE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					008	EDUCAÇÃO			
						02	Recursos Vinculados a Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	150.000,00
	020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
		2020	Manutenção da Merenda Escolar - PNAE						
			12	Educação					
				361	Ensino Fundamental				
					001	TESOURO			
						01	Recursos Ordinarios		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	10.000,00
	020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
		2021	Manutenção da Merenda Escolar - PNAC						
			12	Educação					
				365	Educação Infantil				
					008	EDUCAÇÃO			
						02	Recursos Vinculados a Educação		
							3	DESPESAS CORRENTES	



Lei: 0, Data: 30/04/2021

[Handwritten signature]



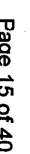
Lei: 0, Data: 30/04/2021





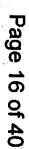
Lei: 0. Data: 30/04/2021





Lei: 0, Data: 30/04/2021





Lei: 0, Data: 30/04/2021

	0006 FUNDEB		2022	
	020401 FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁSICA - FUNDEB			0
	2037 Encargos com o Magistério - 60%			4.000.000,00
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
	009 FUNDEB			
	02	Recursos Vinculados a Educação		
	3	DESPESAS CORRENTES		
	0006 FUNDEB			
	020401 FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁSICA - FUNDEB			0
	2037 Encargos com o Magistério - 60%			200.000,00
	12 Educação			
	365 Educação Infantil			
	009 FUNDEB			
	02	Recursos Vinculados a Educação		
	3	DESPESAS CORRENTES		
	0006 FUNDEB			
	020401 FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁSICA - FUNDEB			0
	2038 Encargos com Pessoal Administrativo - 40%			400.000,00
	12 Educação			
	361 Ensino Fundamental			
	009 FUNDEB			
	02	Recursos Vinculados a Educação		
	3	DESPESAS CORRENTES		
Total Geral do Programa:				6.428.000,00



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

Programa Descrição**0106 PROMOÇÃO DE EVENTOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS****Ações**

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO	020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA					0	90.000,00
		2032	Comemoração de Datas Cívicas						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	TESOURO			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 90.000,00



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

Programa Descrição**0107 DESENVOLVIMENTO DO ESPORTE****Ações**

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	7.000,00
	020900	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO							
		2033	Realização de Torneios Escolares						
			27	Desporto e Lazer					
				811	Desporto de Rendimento				
					001	TESOURO			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	30.000,00
	020900	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO							
		2034	Realização de Torneios Intercomunidades						
			27	Desporto e Lazer					
				812	Desporto Comunitário				
					001	TESOURO			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									37.000,00



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

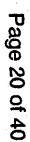
2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

Programa		Descrição							
0108		FOMENTO AO TURISMO							
Ações									
Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	ForGrupo	ForCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	65.000,00
	020900	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO							
		1016	Criação de Polo Turístico / Construção do Mirante						
		23	Comércio e Serviços						
		695	Turismo						
					001	TESOURO			
					01		Recursos Ordinários		
						4	DESPESAS DE CAPITAL		

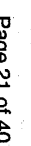
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	15.000,00
	020900	SEC. MUN. DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO							
		2035	Incentivo ao Turismo						
		23	Comércio e Serviços						
		695	Turismo						
					001	TESOURO			
					01		Recursos Ordinários		
						3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa:									80.000,00



Lei: 0, Data: 30/04/2021

Christy



Lei: 0. Data: 30/04/2021

0 520.000,00

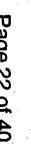
0 70.000,00

0 210.000,00

0 1.500.000,00

Lei: 0. Data: 30/04/2021

David



Lei: 0, Data: 30/04/2021

0004 EMAC

020600 SEC.MUN.DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS
2052 Manutenção das atividades de vacinação

10 Saúde

001 TESOURO

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS

2053 Operações de Combate a Vetores e Moléstias Transmissíveis

10 Saúde

001 TESOURO

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS

2054 Ações de Vigilância Sanitária

10 Saúde

001 TESOURO

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS

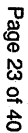
2054 Ações de Vigilância Sanitária

10 Saúde

001 TESOURO

3 DESPESAS CORRENTES

David



Lei: 0, Data: 30/04/2021

Total Geral do Programa: 4.012.000,00

Christ



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Page 24 of 40

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

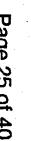
Programa Descrição

0111 AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Ações

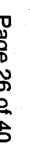
Entidade	Unid. Organ.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	Fon. Grupo	Fon. Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	30.000,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2058	Ações de Apoio à Pessoa Idosa						
			08	Assistência Social					
				241	Assistência ao Idoso				
					001	TESOURO			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	20.000,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2059	Distribuição de Aparelhos para deficientes						
			08	Assistência Social					
				242	Assistência ao Portador de Deficiência				
					001	TESOURO			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	10.000,00
	020700	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							
		2060	Auxílio Financeiro à Famílias e Cidadãos Necessitados						
			08	Assistência Social					
				244	Assistência Comunitária				
					001	TESOURO			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Handwritten signature

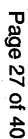


Lei: 0, Data: 30/04/2021

David



Philip



Lei: 0, Data: 30/04/2021

0007	FMAS	0	89.000,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2069	Assistência a Portador de Deficiência		
08	Assistência Social		
242	Assistência ao Portador de Deficiência		
001	TESOURO		
01	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

0007	FMAS	0	120.000,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2080	Serviços de Proteção Básica Crianças até 6 anos		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
001	TESOURO		
01	Recursos Ordinarios		
3	DESPESAS CORRENTES		

0007	FMAS	0	76.500,00
020800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2081	Serviços de Proteção Básica à Criança e ao Adolescente		
08	Assistência Social		
243	Assistência à Criança e ao Adolescente		
001	TESOURO		
01	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 675.500,00

Quinn



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

Lei: 0, Data: 30/04/2021

2022

Programa Descrição**0112 ASSISTÊNCIA INTEGRAL À CRIANÇA E ADOLESCENTE****Ações**

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0008	FMDCA							0	3.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		1041	Equipe o Conselho Tutelar						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA			
						05	Recursos vinculados a Assistência Social		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	
0008	FMDCA							0	90.000,00
	020701	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE							
		2061	Manutenção do Conselho Tutelar						
			08	Assistência Social					
				243	Assistência à Criança e ao Adolescente				
					003	RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULA			
						05	Recursos vinculados a Assistência Social		
							3	DESPESAS CORRENTES	
Total Geral do Programa:									93.000,00



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

Programa Descrição
0113 CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS

Ações

Entidade	Unid.Organ.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	90.000,00
	020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
		2070	Concessão de Bolsa de Estudos						
			12	Educação					
				364	Ensino Superior				
					001	TESOURO			
						01	Recursos Ordinários		
							3	DESPESAS CORRENTES	

Total Geral do Programa: 90.000,00

Chaves



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)
2022

Page 30 of 40

Lei: 0, Data: 30/04/2021

Programa Descrição

0301 OPERAÇÕES ESPECIAIS

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	300.000,00
020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
0002	Formação do Patrimônio do Serv. Público - PASEP								
28	Encargos Especiais								
843	Serviço da Dívida Interna								
001	TESOURO								
01	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	730.000,00
020200	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS								
0003	Encargos com o Parcelamento das Dívidas								
28	Encargos Especiais								
843	Serviço da Dívida Interna								
001	TESOURO								
01	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
0002	CAMARA MUNICIPAL							0	13.000,00
010100	CAMARA MUNICIPAL								
0001	Encargos com o Parcelamento da Dívida								
28	Encargos Especiais								
843	Serviço da Dívida Interna								
001	TESOURO								
01	Recursos Ordinários								
3	DESPESAS CORRENTES								
Total Geral do Programa:									1.043.000,00

Guilherme



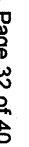
PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

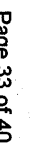
Programa Descrição**0401 PLANO DE INVESTIMENTOS DO ORÇAMENTO POPULAR****Ações**

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	160.000,00
	020300	SEC. DE DESENV. ECONÔM. E AGRICULTURA							
		1065	Construção do Matadouro Público Municipal						
		20	Agricultura						
		605	Abastecimento						
		001	TESOURO						
		01	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	160.000,00
	020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
		1009	Construção de Prédios Escolares						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		001	TESOURO						
		01	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	90.000,00
	020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
		1010	Reforma e Ampliação de Prédios Escolares						
		12	Educação						
		361	Ensino Fundamental						
		001	TESOURO						
		01	Recursos Ordinarios						
		4	DESPESAS DE CAPITAL						



Lei: 0, Data: 30/04/2021





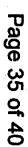
Lei: 0, Data: 30/04/2021





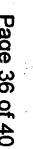
Lei: 0, Data: 30/04/2021





Lei: 0, Data: 30/04/2021

Handwritten signature



Lei: 0, Data: 30/04/2021

0004 FMS

SEC. MUN. DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS

Reforma e Ampl. de Unidades de Saúde

Saúde

301 **Atenção Básica**

001 TESOURO

Recursos Ordinarios

DESPESAS DE CAPITAL

FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

1009 Construção de Prédios Escolares

12 Educação

361 Ensino Fundamental

009 FUNDERB

Recursos Vinculados a Educação

DESPESAS DE CAPITAL

020401 FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

1010 Reforma e Ampliação de Prédios Escolares

12 Educação

361 Ensino Fundamental

009 FUNDERS

Recursos Vinculados a Educação

DESPESAS DE CAPITAL

020401 FUNDO DE MAN. E DES. DA ED. BÁSICA - FUNDEB

1018 Construção de Creches

12 Educação

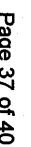
365 Educação Infantil

0009 FINDER

Recursos Vinculados a Educação

DESPESAS DE CAPITAL

[Signature]



Lei: 0, Data: 30/04/2021

0009	FMHIS	0	90.000,00
020501	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
1034	Reforma de Casas Populares		
16	Habitação		
481	Habitação Rural		
005	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
06	Outras Destinações de Recursos		
4	DESPESAS DE CAPITAL		

0009	FMHIS		0	140.000,00
	020501	FUNDO MUN. DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL		
	1035	Construção de Casas Populares		
	16	Habitação		
	482	Habitação Urbana		
	002	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	06	Outras Destinações de Recursos		
	4	DESPESAS DE CAPITAL		

Total Geral do Programa: 4.633.000,00

Programa	Descrição
00402 CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE BIBLIOTECAS MUNICIPAIS	

Ações

Entidade	Unid. Orgam.	Proj. Ativ.	Função	Sub-Função	Fon-Grupo	Fon-Código	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	17.500,00
	020400	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA							
		1011	Const., reforma e ampliação de bibliotecas						
			13	Cultura					
				392	Difusão Cultural				
					001	TESOURO			
						01	Recursos Ordinários		
							4	DESPESAS DE CAPITAL	

Total Geral do Programa: 17.500,00





PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)

2022

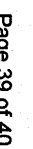
Lei: 0, Data: 30/04/2021

Programa Descrição

0403 DESENVOLVIMENTO E EXPANSÃO URBANA

Ações

Entidade	Unid.Orgam.	Proj.Ativ.	Função	SubFunção	FonGrupo	FonCódigo	Categoria	Meta	Valor
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO								
020500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS							0	90.000,00
1020	Construção, Ref. e Ampl. de Prédios Públicos								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
001	TESOURO								
01							Recursos Ordinários		
4							DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	20.000,00
020500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
1021	Ampliação e Restauração de Praças e Passeios								
15	Urbanismo								
451	Infra-Estrutura Urbana								
001	TESOURO								
01							Recursos Ordinários		
4							DESPESAS DE CAPITAL		
0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO							0	135.000,00
020500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS								
1022	Manutenção e recuperação de calçamentos								
15	Urbanismo								
452	Serviços Urbanos								
001	TESOURO								
01							Recursos Ordinários		
4							DESPESAS DE CAPITAL		



Lei: 0, Data: 30/04/2021



**PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI****LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS****ANEXO DE METAS FISCAIS****PROGRAMAS, METAS E AÇÕES (LDO INICIAL 2022)**

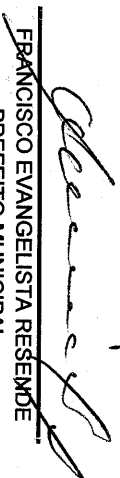
2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

0001	PREFEITURA MUNICIPAL DE MILTON BRANDÃO	0	160.000,00
020500	SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS		
2042	Manutenção da Rede de Distribuição de Água		
15	Urbanismo		
452	Serviços Urbanos		
001	TESOURO		
01	Recursos Ordinários		
3	DESPESAS CORRENTES		

Total Geral do Programa: 833.000,00

Total Geral da LDO: 25.059.000,00


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
18233600334



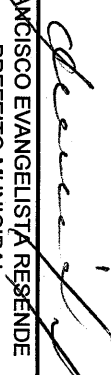
PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022			2023			2024		
	VI Corrente (a)	VI Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI Corrente (b)	VI Constante	RCL (b/RCL)x100	VI Corrente (c)	VI Constante	% RCL (c/RCL)x100
Receita Total	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Contribuições	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesa Total	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias (II)	177.716,70	171.940,91	0,99300	183.936,79	177.499,00	1,02170	189.914,73	183.742,50	1,02470
Despesas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	177.716,70	171.940,91	0,99300	183.936,79	177.499,00	1,02170	189.914,73	183.742,50	1,02470
Resultado Primário (III) = (I - II)	-177.716,70	-171.940,91	-0,99300	-183.936,79	-177.499,00	-1,02170	-189.914,73	-183.742,50	-1,02470
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal (VI) = (III + (IV - V))	-177.716,70	-171.940,91	-0,99300	-183.936,79	-177.499,00	-1,02170	-189.914,73	-183.742,50	-1,02470
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Receitas Primárias adinvidas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Impacto de saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
18233600334



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI

Page 1 of 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

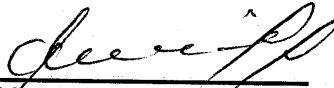
2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2020 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2020 (b)	% RCL	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a)x100
Receita Total	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Total	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Despesa Primárias (II)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Primário (I - II)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Resultado Nominal	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000


FRANCISCO EVANGELISTA RESÉNDE
PREFEITO MUNICIPAL
18233600334



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES									
	2019		2020		2021		2022		2023	
		%		%		%		%		%
Receita Total	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021		2022		2023	
		%		%		%		%		%
		%		%		%		%		%
Receita Total	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
18233600334



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art. 4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES APROVEZOS CORRENTES									
	2019		2020		2021		2022		2023	
		%		%		%		%		%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ESPECIFICAÇÃO	2019		2020		2021		2022		2023	
		%		%		%		%		%
		%		%		%		%		%
Receita Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
18233600334



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2022

Page 1 of 1

Lei: 0, Data: 30/04/2021

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

REGIME NORMAL						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio/Capital	10.413.956,42	100,000	10.413.956,42	100,000	-796.403,97	100,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Acumulado	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	10.413.956,42	100,00	10.413.956,42	100,00	-796.403,97	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020	%	2019	%	2018	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Handwritten signature

Handwritten signature
FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
18233600334



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

Page 1 of 1

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)			
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2020 (d)	2019 (e)	2018 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)			
DESPESAS DE CAPITAL			
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IIId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = ((Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
18233600334

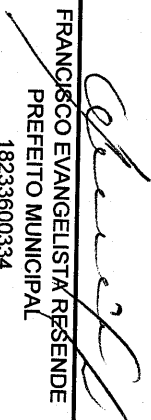


PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	
						R\$ 1,00


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
18233600334



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

Page 1 of 1

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

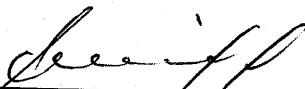
2022

Lei: 0, Data: 30/04/2021

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2022
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
18233600334



PREFEITURA MUN. DE MILTON BRANDÃO - PI

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2022

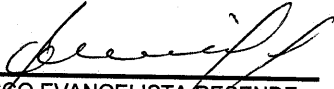
Lei: 0, Data: 30/04/2021

Page 1 of 1

ARF (LRF, art 4o, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	80.000,00	Pagamento de demandas judiciais diversas	80.000,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	130.000,00	Atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade	130.000,00
SUBTOTAL	210.000,00	SUBTOTAL	210.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	210.000,00	TOTAL	210.000,00


FRANCISCO EVANGELISTA RESENDE
PREFEITO MUNICIPAL
18233600334